



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 426 / 2010.

"Dispõe sobre alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual e alteração de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências"

ARCEU BATISTA, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica alterado o Plano Plurianual, passando a constar no Anexo I da Lei Municipal nº 353/2009 o valor de R\$ 1.260.060,00 (um milhão duzentos e sessenta mil e sessenta reais), conforme relação em anexo parte integrante deste Ato.

Artigo 2º - Fica alterado o Plano Plurianual, passando a constar no Anexo II da Lei Municipal nº 353/2009, o valor de R\$ 1.260.060,00 (um milhão duzentos e sessenta mil e sessenta reais), conforme relação em anexo parte integrante deste Ato.

Artigo 3º - Fica alterado o Plano Plurianual, passando a constar no Anexo III da Lei Municipal nº 353/2009, o valor de R\$ 1.260.060,00 (um milhão duzentos e sessenta mil e sessenta reais), conforme relação em anexo parte integrante deste Ato.

Artigo 4º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, passando a constar no Anexo V, da Lei Municipal nº 418/2010, o valor de R\$ 1.260.060,00 (um milhão duzentos e sessenta mil e sessenta reais), conforme relação em anexo parte integrante deste Ato.

Artigo 5º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, passando a constar no Anexo VI, da Lei Municipal nº 418/2010, o valor de R\$ 1.260.060,00 (um milhão duzentos e sessenta mil e sessenta reais), conforme relação em anexo parte integrante deste Ato.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 07 de outubro de 2010.

**PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP**

Lei Municipal registrada nesta
Secretaria sob nº 118,

fls. 19, Livro nº 01.

Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.

Canitar, 1 / 1 / 1.


Arceu Batista
Prefeito Municipal